



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## DECRETO Nº. 2.675, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

### ***“Dispõe sobre as atribuições das Funções de Monitor de Transporte Escolar do Município de Irapuã/SP”.***

**Pe. Oswaldo Aparecido Pinto**, Prefeito Municipal de Irapuã, Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Decreto Estadual nº. 48.631, de 11 de maio de 2004 e das Resoluções SE nº. 27 de 09 de maio de 2011 e nº. 28, de 12 de maio de 2011, e Considerando:

- a) que o município assume a responsabilidade de contratar pessoal para o desenvolvimento das funções de Monitor de Transporte Escolar, conforme Convênio assinado em 01 de julho de 2011, junto a Secretaria estadual de Educação, nos termos da Resolução SE nº. 28, de 12 de maio de 2011;
- b) que o referido Convênio versa sobre a obtenção de recursos financeiros para o transporte, com segurança, dos alunos matriculados regularmente na Rede Estadual de Ensino;
- c) que é de suma importância para o Município fixar as atribuições da função de Monitor de Transporte Escolar, com objetivo de proporcionar segurança no itinerário das respectivas Rotas de transporte de alunos, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, justificando-se de fundamental importância para todos:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - São atribuições das funções de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento do Convênio, assinado em 01 de julho de 2011, entre o Município e a Secretaria Estadual de Educação, nos termos da Resolução SE nº. 28, de 12 de maio de 2011:

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares;

- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executarem tarefas afins;

- Permanência no Veículo Escolar durante o trajeto;

- Uso de crachá específico que deverá ser portado em local visível durante toda a execução do Serviço;

- Observar a definição dos alunos a serem atendidos dando especial atenção à critérios como: problemas crônicos de saúde; menor faixa etária e maior distância entre a residência e a escola;

- Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar;

- Nas horas complementares, em relação a sua jornada de trabalho, permanecer nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, auxiliando o Inspetor de Alunos, na unidade e fora dela, com funções correlatas dos mesmos.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- Participar no transporte de alunos quando necessitarem de atendimentos especializados na área médica;
- Participar no transporte de alunos quando os mesmos estarão em excursões, lazer, esporte, cultura ou qualquer tipo de atividades educacionais fora da Unidade Escolar;
- Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico;
- Participar cursos, palestras, simpósios, fóruns e demais atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
- Executar outras tarefas burocráticas inerentes nas unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,  
Em 01 de Agosto de 2011.

**Pe. Oswaldo Alfredo Pinto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Marcos Aurélio Sormani**  
**Secretário Municipal de Administração Substº.**